



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 252/2014

Institui o uso e utilização de redes WIFI
em órgãos públicos.

Os Vereadores aprovaram em 09 de maio de 2014 e, em virtude da inércia do Executivo, eu sanciono:

Art. 1º: Todos os órgãos públicos sediados ou com filiais neste município deverão oferecer roteamento de serviços de internet.

Art. 2º: O roteamento deverá ser oferecido no horário de expediente das repartições públicas.

Art. 3º: O roteamento será livre, devendo o órgão disponibilizar as senhas em local visível e de fácil acesso a população.

Art. 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º: Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente da Câmara Municipal de Amparo do São Francisco,
em 10 de julho de 2014.


Eldes Sandes Vieira Júnior

Presidente da Câmara